

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dia 02 de julho de 2025

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	13
4.1.2. Taxa de produtividade	13
4.1.3. Taxa de congestionamento	14
4.1.4. Prazos médios	15
4.1.5. Provimento TRT 14ª N. 6/2015/SCR	16
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.7. Perícias	19
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	20
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	21
4.3. Fase de execução	22
4.3.1. Produtividade	22
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	23
4.3.3. Execuções extintas	23
4.3.4. Prazo médio	24
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	24
4.3.6. Documentos Históricos	28
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	29
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	29
4.3.8.2. Precatórios	30



RESUMO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	30
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	30
4.3.10. Execuções Fiscais	31
5. Prêmio CNJ de qualidade	31
5.1. Aspectos importantes relacionados	31
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	32
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N. 002/2023	31
5.3.1. Fase de conhecimento	32
5.3.2. Fase de liquidação	32
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrerestamento - Representação Geral	33
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	34
6. Conciliação	34
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	36
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	37
7. Recursos remetidos ao 2º grau	37
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	38
9. Prazos em geral	38
9.1. Prazos dos juízes	38
9.1.1. Audiência inaugural	39
9.1.2. Encerramento da instrução	39
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	40
9.1.4. Prazos para despachos	40
9.1.5. Processos pendentes de solução	41
9.2. Prazos da secretaria	41
9.2.1. Prazos para conclusão	41
9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	41
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	42
11. Sistema I-GEST	42
11.1. Âmbito regional/nacional	42
11.2. Âmbito regional	43
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	43



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	43
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 42 e 43	44
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	45
12.4. Monitoramento dos painéis estatísticos	45
13. Demandas em parceria com o centro de inteligência	45
14. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	46
15. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	46
16. Programas institucionais e destinação de valores	46
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	47
18. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	48
19. Ferramenta WIKI	48
20. Inteligência artificial: CHAT-JT	49
21. Do núcleo de cooperação judiciária	49
22. Registros da Unidade	50
23. Recomendações do corregedor regional	50
23.1. Recomendações ao juízo	50
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	51
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	51
24. Agradecimento e encerramento	52
25. Informações pelo Gestor da 4^a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	52



Dia: 02/07/2025

Horário de início: 10 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 004/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4237/2025, no dia 06 de junho de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 21/06/2024 a 02/07/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000040-45.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Charles Luz de Trois, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Emely Threiss da Silva, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Moizes Honorato Ibiapino, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

No período correccional, a jurisdição desta Unidade abrangia, além do município de Porto Velho, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, incluindo seus respectivos distritos. Com a implementação da Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender também, a partir de 1º/06/2025, os municípios de Ariquemes, de Buritis, de Guajará-Mirim e de Machadinho d'Oeste, abrangendo os municípios e distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2024 a 02/07/2025, registra-se o afastamento da Excelentíssima Juíza Titular ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, assim como do Juiz Excelentíssimo Auxiliar ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, a saber:

**QUADRO 1**

JUÍZA TITULAR ANDREA ALEXANDRA BAERRETO FERREIRA			
Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
FÉRIAS	01/07/2024	09/07/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514 - ID 4588610
Folga Plantão	22/07/2024	23/07/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 4574152
Evento Institucional	05/08/2024	09/08/2024	Portaria Ejud - 087/2024 (Encontro Magistrados)
Folga Plantão	25/10 e de 29/10 a 31/10	31/10/2024	Proc. 00005-22.2024 - ID 4246442
FÉRIAS	09/12/2024	19/12/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514 - ID 4588610
Convocada para responder pelo Gab. Des. Osmar J. Barneze	01/01/2025	13/08/2025	RA n.144/2024

**JUIZ SUBSTITUTO ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA (REMOVIDO PARA O TRT DA 3ª REGIÃO EM 12/07/2024
- RA n. 081/2024)**

Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
FÉRIAS	13/06/2024	02/07/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514 - ID 4588610
Folga Plantão	10/07/2024	11/07/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 4590017

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
CHARLES LUZ DE TROIS	26/10/2024	Lotado na VT como Juiz Auxiliar Fixo	PORTARIA GP N. 1003/2024
EMELY THREISS DA SILVA	01/01/2024 A 13/08/2024	Auxiliar a Titularidade em função da convocação da Juíza Titular	PORTARIAS GP N. 1487/2024, 0112/2025 e 0250/2025

**2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPCGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR nº 0000032-39.2023.2.00.0514.

Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos Magistrados.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

No período ocorretonado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:


Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela n. 148 de 11 de dezembro de 2023

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MOIZES HONORATO IBIAPIANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	PRESENCIAL
RAFAEL REALTO DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	PRESENCIAL
MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
BRUNO COELHO FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
ALINE ARAUJO DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
RENATA CROZAROLLI WURMEISTER	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
DAILTON ALBRES MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	FC-2	TELETRABALHO
DYONEI RONDON TAQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
MARIA LINS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO

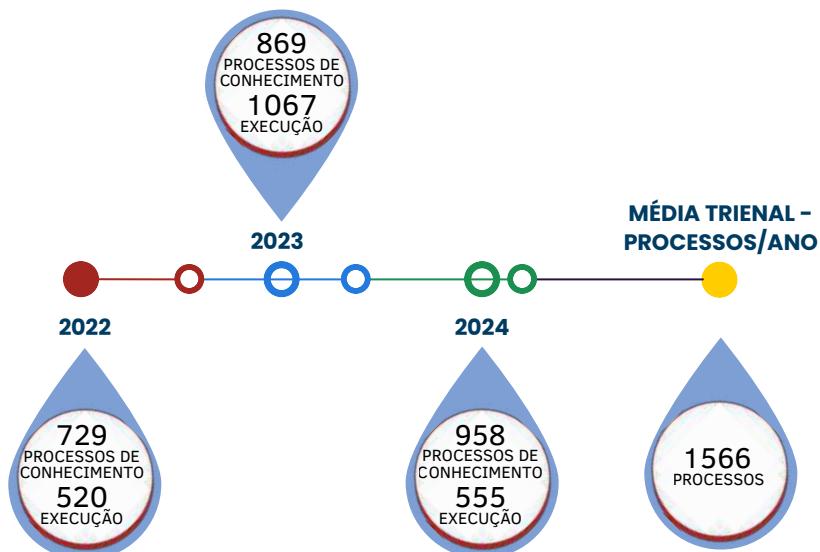
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MOIZES HONORATO IBIAPIANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
BRUNO COELHO FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)	FC-6	TELETRABALHO
NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
ALINE ARAUJO DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	-	PRESENCIAL

3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)


O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024		
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000		



A Unidade figurou na 6^a posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações da Unidade a Pauta par: audiências às terças e quintas, e eventualmente pauta extra as segunda, quarta e/ou sexta-feira. Pauta ímpar: audiências às segundas e quartas, e eventualmente pauta extra as segunda, quarta e/ou sexta-feira.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2024 a 31/05/2025, num total de 1.232 (mil duzentas e trinta e duas), 97 (noventa e sete) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 7,87%, e 1.135 (mil cento e trinta e cinco) em formato telepresencial, representativos do percentual de 92,13%.

Ovidos, os Magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e [link](#) abaixo:

Audiências no período de
01/06/2024 a 31/05/2025
[LINK](#)

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/06/2024 a 31/05/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.559 (mil quinhentas e cinquenta e nove) audiências, sendo 66 (sessenta e seis) iniciais, 497 (quatrocentas e noventa e sete) instruções, 360 (trezentas e sessenta) Unas e 636 (seiscentas e trinta e seis) conciliações; destas últimas, 458 (quatrocentas e cinquenta e oito), em fase de conhecimento e, 178 (cento e setente e oito), em execução.



4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 1.232 (mil duzentas e trinta e duas) audiências, sendo 66 (sessenta e seis) iniciais, 385 (trezentas e oitenta e cinco) instruções, 268 (duzentas e sessenta e oito) Unas e 513 (quinhentas e treze) conciliações; destas últimas, 371 (trezentas e setenta uma), na fase de conhecimento e, 136 (cento e trinta e seis), na de execução.



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução [CNJ nº 234/2016](#) e hoje é disciplinado pela [Resolução CNJ nº 455/2022](#). Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução [CNJ nº 455/2022](#) previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas ([art. 15., parágrafo único, e art. 16.](#)). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas, verificou-se que a Unidade faz uso prioritário do DJe para a realização das notificações iniciais. Não obstante, caso não haja confirmação rápida do recebimento, a Secretaria expede telegrama. Por fim, quando a audiência é marcada para uma data muito próxima, inferior ao prazo de intimação automática via DJe, informou a expedição da respectiva notificação diretamente por telegrama.



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	97	873	80	810	80	83.51%
2024	80	960	117	853	74	82.02%
01/06/2024 a 30/04/2025	124	1003	47	870	136	77.2%

Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 77,20% no período de 01/06/2024 a 30/04/2025. Observa-se uma redução gradual em relação aos exercícios anteriores, onde a Unidade alcançou 83,51% em 2023 e 82,02% em 2024.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 5

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Processos Recebidos	873	960	1003
Processos Solucionados	810	853	870
Solucionados por Recebidos	92,78%	88,85%	86,74%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A análise da Movimentação Processual indica que a razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 86,74% no período correicional (870 solucionados para 1003 recebidos). Este índice, inferior a 100%, sinaliza um aumento do estoque processual, exigindo atenção da gestão para o equilíbrio entre a distribuição e a vazão de processos.

QUADRO 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	83.51%	82.02%	77.2%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	74.37%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	71.0%

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade (77,20%), apesar da retração histórica, manteve-se superior à Média do Tribunal (74,37%) e acima da Média das varas de mesma faixa processual (71,0%). Tal cenário demonstra que, mesmo diante de desafios, a Unidade preserva um desempenho relativo superior aos seus pares e à média regional.


4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO
QUADRO 7

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO alcançou 17,11% no período de 01/06/2024 a 30/04/2025, conforme os componentes A=182 (Remanescentes), B=875 (Casos Novos), C=877 (Baixados) e D=181 (Pendentes de Solução).

Verifica-se uma leve elevação no índice em comparação aos anos anteriores (14,48% em 2023 e 15,4% em 2024), o que reflete a dinâmica de movimentação processual recente, mas ainda mantém a taxa em patamares de excelência.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	227	781	868	147	14.48%
2024	147	851	835	152	15.4%
01/06/2024 a 30/04/2025	182	875	877	181	17.11%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14.48%	15.4%	17.11%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	25.89%
Média das varas de mesma faixa processual	20.89%	21.4%	27.9%

Taxa de Congestionamento: [(pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa))*100]

De acordo com o Quadro 8, a unidade manteve desempenho notavelmente superior aos parâmetros institucionais, situando-se em patamar significativamente abaixo da Média do Tribunal (25,89%) e da Média das varas de mesma faixa processual (27,9%). Isso evidencia controle efetivo do acervo e alta capacidade de resposta jurisdicional.

Ressalta-se que a manutenção de baixos índices de congestionamento, mesmo com o aumento da demanda, atesta a eficiência na gestão do acervo.



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 9

PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	2023	2024	01/06/2024 A 31/05/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	62.56	50.82	50.16
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	32.02	23.29	22.31
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	31.58	27.15	28.27
da conclusão até a prolação da sentença	5.06	6.34	6.19

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO manteve excelente celeridade processual ao longo do período. Conforme o Quadro 9, no intervalo de 01/06/2024 a 31/05/2025, apurou-se prazo médio de 50,16 dias do ajuizamento à sentença, 22,31 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 28,27 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 6,19 dias da conclusão à sentença. A estabilidade desses prazos em relação aos anos anteriores confirma a regularidade na tramitação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A SENTENÇA (DIAS)	2023	2024	01/06/2024 A 30/04/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	62.56	50.82	50.16
Média do Tribunal	67.15	65.41	64.46
Média das varas de mesmo volume processual	70.60	69.86	70.49

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/06/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De acordo com o Quadro 10, que compara os prazos da unidade com os referenciais institucionais, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 50,16 dias no período correicional, frente a 64,46 dias (Média do Tribunal) e 70,49 dias (Média das varas de mesmo volume processual).

Esses resultados mantêm a unidade em posição de destaque quanto à celeridade, com tempo total significativamente inferior à média institucional, assegurando a razoável duração do processo.



4.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N. 6/2015/SCR

QUADRO 11

PROCESSO	ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	CONCLUSÃO	DIAS
0000271-45.2024.5.14.0004	25/09/2024	25/09/2024	0.0
0000316-49.2024.5.14.0004	10/06/2024	10/06/2024	0.0
0000402-20.2024.5.14.0004	12/06/2024	12/06/2024	0.0
0000467-15.2024.5.14.0004	10/07/2024	10/07/2024	0.0
0000693-11.2024.5.14.0007	13/09/2024	14/09/2024	0.0
0000258-52.2024.5.14.0002	27/06/2024	28/06/2024	1.0
0000448-09.2024.5.14.0004	26/08/2024	27/08/2024	1.0
0000618-78.2024.5.14.0004	13/11/2024	14/11/2024	1.0
0000962-59.2024.5.14.0004	25/02/2025	26/02/2025	1.0
0000104-82.2025.5.14.0007	01/04/2025	07/04/2025	4.0
Média	-	-	0.8

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR de forma parcial. A média geral apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 0,8 dias.

A análise detalhada do Quadro 11 evidenciou que, de uma amostra de 10 processos, 5 foram conclusos imediatamente (0 dias) e 4 apresentaram atraso mínimo de 1 dia. Contudo, registrou-se um desvio no processo 0000104-82.2025.5.14.0007, com atraso de 4 dias, o que configura uma pontual desconformidade com a norma que exige conclusão imediata.

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - FASE DE CONHECIMENTO



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade não está a cumpri-la integralmente, uma vez que o prazo do processo 0000104-82.2025.5.14.0007 está em desacordo com a norma em comento.

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 21 (vinte e um) conversões em diligência (QrCode) durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| 0000444-69.2024.5.14.0004; | 0000447-24.2024.5.14.0004; |
| 0000406-57.2024.5.14.0004; | 0000536-47.2024.5.14.0004; |
| 0000593-36.2022.5.14.0004; | 0000510-49.2024.5.14.0004; |
| 0000287-96.2024.5.14.0004; | 0000480-14.2024.5.14.0004; |
| 0000233-04.2022.5.14.0004. | 0000547-76.2024.5.14.0004. |

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência

Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000720-03.2024.5.14.0004; 0000267-08.2024.5.14.0004;
0000444-69.2024.5.14.0004; 0000735-69.2024.5.14.0004;
0001020-62.2024.5.14.0004; 0000736-54.2024.5.14.0004;
0000493-47.2023.5.14.0004; 0000409-12.2024.5.14.0004.

e) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000859-86.2023.5.14.0004; 0000426-48.2024.5.14.0004;
0000494-95.2024.5.14.0004; 0000694-05.2024.5.14.0004;
0000877-10.2023.5.14.0004; 0000643-91.2024.5.14.0004;
0000257-61.2024.5.14.0004; 0000555-53.2024.5.14.0004

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual foram localizados os seguintes processos, os quais estão em conformidade à norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000114-72.2024.5.14.0004; 0000337-59.2023.5.14.0004;
0000494-95.2024.5.14.0004; 0000694-05.2024.5.14.0004;
0000877-10.2023.5.14.0004; 0000643-91.2024.5.14.0004;

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562104), 100,00% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, em abril/2024, houve expedição de 266 (duzentos e sessenta e seis) alvarás, dos quais 254 (duzentos e cinquenta e quatro) em formato eletrônico (95,48%) e 12 (doze) em formato físico (4,52%).

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000046-88.2025.5.14.0004; 0000196-69.2025.5.14.0004;
0000199-24.2025.5.14.0004; 0000222-67.2025.5.14.0004;
0000330-96.2025.5.14.0004; 0000349-05.2025.5.14.0004;
0000667-22.2024.5.14.0004; 0000672-44.2024.5.14.0004.

h) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A unidade não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas sem resolução do mérito, no período de janeiro/2024 a abril/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 5,52%, quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a maio/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 4,66% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

i) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1^a Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000851-12.2023.5.14.0004

Ajuizamento da ação: 25/10/23

Sentença proferida em 17/10/24

TOTAL = 358 dias

2

0000717-82.2023.5.14.0004

Ajuizamento da ação: 14/09/23

Sentença proferida em 14/12/24

TOTAL = 457 dias



4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicional e do período referente à correição anterior.

**Período Correcional
(01/06/2024 a 31/05/2025)**

109

Perícias Técnicas

**44,54
dias**

Perícias Técnicas



55

Perícias Médicas

**39,30
dias**

Perícias Médicas

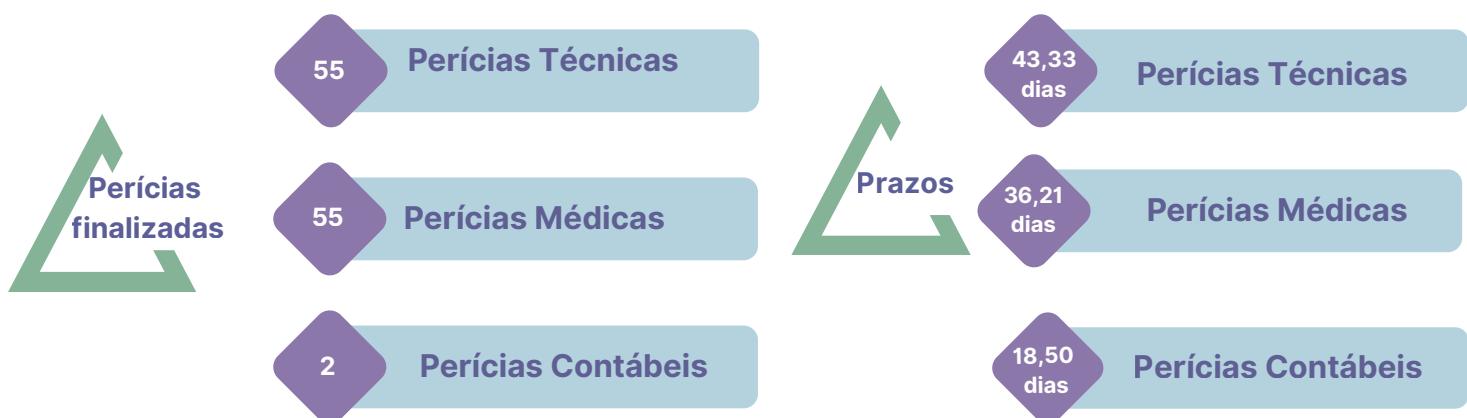
15

Perícias Contábeis

**24,50
dias**

Perícias Contábeis

Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/06/2024 a 31/05/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 179 (cento e setenta e nove) perícias, sendo 109 (cento e nove) técnicas, 55 (cinquenta e cinco) médicas e 15 (quinze) contábil, totalizando a média mensal de 14,91(quatorze vírgula noventa e uma).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se quando comparado a correição anterior, que houve um aumento dos prazos da perícia técnica de 43,33 dias para 44,54, da médica de 36,21 para 39,30 e da contábil de 18,50 para 24,50 dias.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 13/06/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 40 (quarenta) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, estando todas com prazos inferiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 13/06/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 56 (cinquenta e seis) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 13 (treze) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Liquidações iniciadas	328.0	617.0	583.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	65.34	83.48	83.94

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	65.34	83.48	83.94
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	83.13
Prazo médio nas varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	82.7

Da análise dos quadros se extrai que a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, registrou uma pequena queda no número de liquidações iniciadas de 2024 para 2025, bem como teve um pequeno incremento no prazo médio de tramitação de 2024 para 2025, apresentando média inferior a observada no Polo Regional no Tribunal.



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 343 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 179 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 52,20%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (43,94%), assim como inferior ao observado no período correcional anterior (52,70%).

No que tange à Unidade em correição, após análise por amostragem dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se que os processos seguintes foram registrados de forma equivocada, tendo em vista que não houve discriminação de todas as verbas integrantes do título judicial, quais sejam: 0000931-45.2024.5.14.0002, 0000067-64.2025.5.14.0004, 0000105-76.2025.5.14.0004, 0000394-43.2024.5.14.0004 (ETCiv), 0000428-18.2024.5.14.0004, 0000468-97.2024.5.14.0004, 0000540-84.2024.5.14.0004.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, identificaram-se os seguintes processos: 0000818-85.2024.5.14.0004, 0000835-24.2024.5.14.0004 e 0000931-45.2024.5.14.0002.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	958	1.035	813	24	889	40,79%
2024	889	470	588	6	755	43,27%
01/06/2024 a 31/05/2025	805	429	491	3	738	39,79%

CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE: (F) = [(C X 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	40,79%	43,27%	39,79%
Tribunal	34,37%	38,55%	36,15%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	37,92%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 16

ANO	INICIADAS	ENCERRADAS	ENCERRADAS X INICIADAS	BAIXADAS	BAIXADAS X INICIADAS	EXECUÇÕES PENDENTES	SALDO EM ARQUIVO PROVISÓRIO
2023	746	755	101.2%	813	108.98%	1075	24
2024	466	548	117.59%	588	126.18%	991	6
01/06/2024 a 31/05/2025	428	492	114.95%	491	114.71%	964	2

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

QUADRO 17

No viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtém-se os seguintes dados:

ANO	INICIADA			ENCERRADAS			PENDENTES		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	746	538,47	836,2	755	353,28	510,47	1.075	814,44	1.223,40
2024	466	259,22	416,67	548	357,78	532,27	991	714,16	1.106,33
01/06/2024 a 31/05/2025	428	254,81	417,53	492	306,75	479,8	964	752,16	1.158,60

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
Execuções extintas por acordo	268	128	83
Extintas por pagamento do crédito do exequente	356	374	371
Extintas por aplicação da prescrição	89	26	29
Outras formas de extinção	18	20	9

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	716,40	611,54	671,95
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	874,36
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	811,47

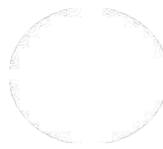
E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os Arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.



0000278-13.2019.5.14.0004



0000583-31.2018.5.14.0004



0000522-10-2017.5.14.0004



0031200-22.2018.5.14.0004



0000658-36.2019.5.14.0004



0000738-24.2024.5.14.0004

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000814-48.2024.5.14.0004

★ 0000516-32.2019.5.14.0004

★ 0000083-23.2022.5.14.0004

★ 0117140-29.2003.5.14.0004

★ 0000778-06.2024.5.14.0004

★ 0000087-89.2024.5.14.0004

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1^a Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 30 (trinta) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo dos processos em situação regular.

★ 0000691-31.2016.5.14.0004

★ 0000025-35.2013.5.14.0004

★ 0000548-71.2018.5.14.0004

★ 0000510-93.2017.5.14.0004

★ 0000548-71.2018.5.14.0004

★ 0000771-53.2020.5.14.0004

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 23/06/2025
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO



Análise de Junho/2024 (Ata da Correição)

- Contas de processos arquivados e não saneadas: 141
- Contas bancárias não associadas a processos: 7
- Contas bancárias saneadas: 21
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim

Análise do ano de Junho/2025

► Contas de processos arquivados e não saneadas:

- Contas Judiciais: 572 ➔ 582
- Contas Recursais: 10

► Contas bancárias não associadas a processos:

- Contas Judiciais: 93 ➔ 648
- Contas Recursais: 555

► Contas bancárias saneadas:

- Contas Judiciais: 69 ➔ 69
- Contas Recursais: 0

► A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, nos três quadrimestres. Da mesma forma, no ano de 2025, tem realizado os saneamentos das contas no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo aumentou.

Logo, recomenda-se que a Unidade continue atuando no saneamento das contas no Sistema Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que as contas apresentam a Jurisdição de Manaus, Ji-Paraná e Ariquemes, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

**f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e
Art. 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000378-60.2022.5.14.0004



0000817-37.2023.5.14.0004



0000469-92.2018.5.14.0004



0000561-31.2022.5.14.0004



0000307-24.2023.5.14.0004



0000452-80.2023.5.14.0004

Por oportuno, vale ressaltar que o Artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

 0000578-67.2022.5.14.0004	 0000773-96.2015.5.14.0004	 0000856-44.2017.5.14.0004
 0000036-88.2018.5.14.0004	 0000572-60.2022.5.14.0004	 0000045-84.2017.5.14.0004

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), além de processos com identificação de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação para a Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se, quando for o caso, a conversão da execução provisória em definitiva.

 0000722-70.2022.5.14.0008	 0000779-39.2018.5.14.0008	 0000993-79.2024.5.14.0004
 0000992-94.2024.5.14.0004	 0000151-65.2025.5.14.0004	 0000155-05.2025.5.14.0004



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010418-19.2013.5.14.0004

**prazo de 3.792 dias, entre o início (09/04/2014) e o encerramento da execução (26/08/2024).
ENTE PRIVADO**

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0047800-03.2000.5.14.0004

**prazo de 2.625 dias, com início (31/01/2018) e o encerramento da execução (09/04/2025).
ENTE PÚBLICO**



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023

843 RPVs autuadas



633 quitadas integralmente

2024

170 RPVs autuadas



133 quitadas integralmente

2025

58 RPVs autuadas



27 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ao consulta ao sistema Gprec, em 18/06/2025 verificou-se que a Unidade autuou 18 (dezoito) precatórios no ano de 2023; 22 (vinte e dois, em 2024 e 347 (trezentos e quarenta e sete) no presente exercício;

2023	18 autuados	➤➤➤	2 quitados integralmente
2024	22 autuados	➤➤➤	1 quitado integralmente
2025	347 autuados	➤➤➤	26 quitados integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “todas as tentativas de hasta pública são realizadas por intermédio do Leilão Judicial Unificado”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 24 (vinte e quatro) Execuções Fiscais, estando 22 (vinte e duas) aguardando final do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que "houve o cadastramento dos servidores Moizés Honorato Ibiapino, Meire Nalva Marques Nascimento, Dailton Albres Martins e Rafael Realto da Cruz".



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da [Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024](#). A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



[Portaria Nº 411 de
02/12/2024](#)



[PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025](#)

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 24

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	46,85%	49,46%	
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	41,81%	36,94%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	552 dias	509 dias	180 dias
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO /RO	491 dias	572 dias	

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

QUADRO 26

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,94%	35,09%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	27,08%	21,66%

Dante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 27

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,45%	93,26%	acima de 100%
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/ RO	97,96%	106,66%	

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados. Embora a equalização da força de trabalho, implementada pela Resolução Administrativa nº 31/2025, tenha ocasionado uma diminuição no “Número de Processos Novos no Ano” na unidade correicionada a partir de junho de 2025, não se observou, até o momento, reflexo positivo no IAD (Índice de Atendimento à Demanda).

Com o avanço gradual do processo de equalização, verifica-se uma tendência de que os resultados do IAD passem a refletir, com maior fidedignidade, a realidade das unidades jurisdicionais. Espera-se, assim, que a redução no volume processual contribua para a melhoria dos indicadores de desempenho ao longo do tempo.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS

No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobremento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. Controle de sobretempo vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido.



5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a [RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023](#), cuja atualização foi realizada pela [RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024](#), as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de ns. 0000384-96.2024.5.14.0004, 0000660-30.2024.5.14.0004 e 0000131-74.2025.5.14.0004, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000703-64.2024.5.14.0004, 0000090-44.2024.5.14.0004 e 0000414-25.2024.5.14.0007.



5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000481-96.2024.5.14.0004 e 0000282-74.2024.5.14.0004, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0001014-55.2024.5.14.0004 e 0000371-97.2024.5.14.0004.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



Julgamentos parciais

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:



6.1 Percentual bruto

QUADRO 20- 2023

PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 01-01-2023 A 31-12-2023			
UNIDADE	CONCILIAÇÕES	PERCENTUAL DE CONCILIAÇÕES	TOTAL SOLUCIONADOS
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	293	42.83%	684

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 21- 2024

PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 01/01/2024 A 31/05/2025			
UNIDADE	CONCILIAÇÕES	PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO	TOTAL SOLUCIONADOS
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	291	37.79%	770

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22

PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 01/06/2024 A 31/05/2025			
UNIDADE	CONCILIAÇÕES	PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO	TOTAL SOLUCIONADOS
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	254	32.52%	781
TRT-14	6.697	37.98%	17.631

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Na forma dos Quadros 20 a 22, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (42,83% e 37,79%) e deste para o período em correição (32,52%).

O aludido percentual de 32,52%, revela-se abaixo da média apurada no Regional (37,98%).

**QUADRO 23**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 A 31/05/2025
TOTAL DE PROCESSOS EXTINTOS POR ACORDO	268.0	128.0	83.0
EXTINTAS POR PAGAMENTO	356.0	374.0	371.0
PRESCRICAO INTERCORRENTE	89.0	26.0	29.0
CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER	3.0	0.0	0.0
EXTINÇÃO-OUTRAS	18.0	20.0	9.0
TOTAL-EXTINTAS	734.0	548.0	492.0
APENSAMENTOS	21.0	0.0	0.0
TOTAL-ENCERRADAS	755.0	548.0	492.0
PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO	35.49	23.35	16.86
PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO - TRT14	0.0	0.0	16.2

QUADRO 24

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 A 31/05/2025
TOTAL DE PROCESSOS EXTINTOS POR ACORDO NA LIQUIDAÇÃO	13.0	34.0	41.0
LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	293.0	296.0	295.0
PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO	4.43	11.48	13.89
PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO - TRT14	0.0	0.0	8.82

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de baixa de 268 (duzentos e sessenta e oito) acordo, em 2023, para 128 (cento e vinte oito) em 2024, e 83 (oitenta e três) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 35,49%, 23,35% e 16,86% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, um pouco superior à média do Tribunal para o período (16,2%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 4,43%, em 2023 pra 11,48 em 2024 e 13,89% no período correcionado, ficando em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,82%).

6.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 25- 2023

DESCRÍÇÃO DA VARA	CONCILIADOS	SOLUCIONADOS	ICONC
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	306	684	44.74%

Quadro 26- 2024

DESCRÍÇÃO DA VARA	CONCILIADOS	SOLUCIONADOS	ICONC
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	295	770	38.31%

Quadro 27- (01/06/2024 a 31/05/2025)

DESCRÍÇÃO DA VARA	CONCILIADOS	SOLUCIONADOS	ICONC
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	272	781	34.83%
TRT-14	3212	7007	45.84%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 44,74%, para 38,31%) e ao longo do período correcionado (34,83%), representativos de 306, 295 e 272 processos conciliados, no universo de 684, 770 e 781, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (34,83%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (32,52%). Apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (45,84%).

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 28- 2023

REGIÃO JUDICIÁRIA	TRT	RECURSOS ORDINÁRIOS			AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO			AGRADO DE PETIÇÃO			AGRADO DE INSTRUMENTO EM AGRADO DE PETIÇÃO			RECURSO ADESIVO			REEXAME NECESSÁRIO	TOTAL		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	271	260	13	6	6	0	125	92	12	7	4	1	22	19	1		431	381	1
Soma		271	260	13	6	6	0	125	92	12	7	4	1	22	19	1		431	381	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 29- 2024

REGIÃO JUDICIÁRIA	TRT	RECURSOS ORDINÁRIOS			AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO			AGRADO DE PETIÇÃO			AGRADO DE INSTRUMENTO EM AGRADO DE PETIÇÃO			RECURSO ADESIVO			REEXAME NECESSÁRIO	TOTAL		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	437	408	26	1	1	0	183	146	23	10	4	6	22	22	1		653	581	6
Soma		437	408	26	1	1	0	183	146	23	10	4	6	22	22	1		653	581	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 30- 01/06/2024-31/05/2025

REGIÃO JUDICIÁRIA	TRT	RECURSOS ORDINÁRIOS			AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO			AGRADO DE PETIÇÃO			AGRADO DE INSTRUMENTO EM AGRADO DE PETIÇÃO			RECURSO ADESIVO			REEXAME NECESSÁRIO	TOTAL		
		INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS	REMETIDOS	PENDENTE DE REMESSA	INTERPOSTOS
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	14	443	446	19	1	0	0	164	114	33	17	8	6	23	21	3		648	589	6
Soma		443	446	19	1	0	0	164	114	33	17	8	6	23	21	3		648	589	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 31

	2023	2024	01/06/2024-31/05/2025
ARRECADAÇÃO	R\$ 5.109.570,12	R\$ 1.580.982,73	R\$ 1.461.387,38
VALORES PAGOS AOS AUTORES	R\$ 23.776.532,76	R\$ 19.539.590,76	R\$ 18.738.317,06

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



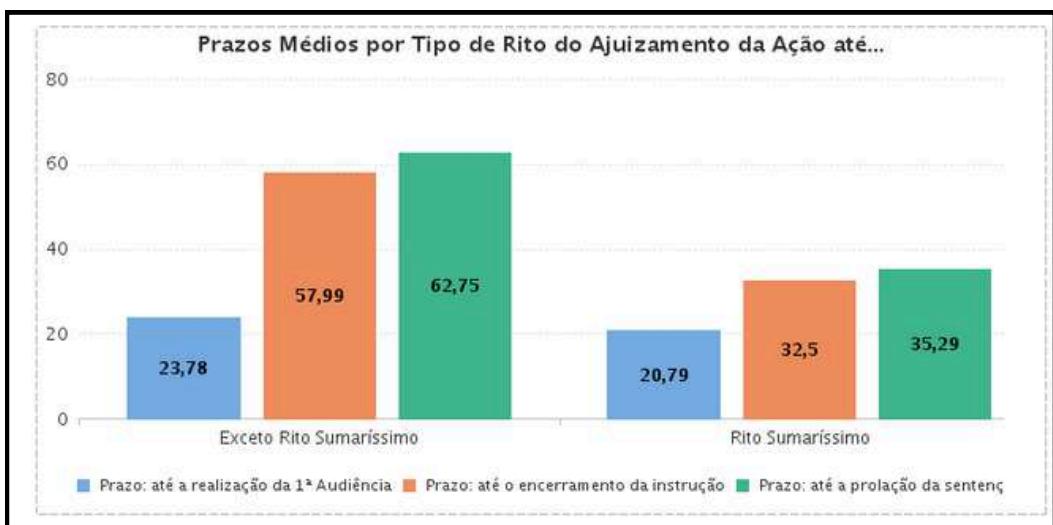
QUADRO 32

PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/06/2024 A 30/04/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	675	22.31
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	882	46.29
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	866	50.16

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/06/2024 a 30/04/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 22,31 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 46,29 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 50,16 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 23,78 para o rito ordinário e 20,79 para o rito sumaríssimo.



9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



23,81 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



34,37 dias
para os processos do rito
ordinário



de 01/06/2024 a 31/05/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



20,79 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



23,78 dias
para os processos do
rito ordinário

Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, revela resultados positivos nos prazos para a primeira audiência em ambos os ritos.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 23,81 dias, enquanto para o rito ordinário era de 34,37 dias. No período seguinte (01/06/2024 a 31/05/2025), houve uma redução em ambos os procedimentos: o rito sumaríssimo caiu para 20,79 dias e o rito ordinário para 23,78 dias.

Essa evolução, quando comparada aos dados da Correição Ordinária de 2024, consolida uma tendência de melhora na celeridade processual, indicando reduções consistentes nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais.

9.1.2 Encerramento da instrução



Para a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 28,27 dias.

QUADRO 33

PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/06/2024 A 31/05/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	700	28.27



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se um aumento nos prazos médios para ambos os ritos na medição mais recente.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 10,89 dias, enquanto o rito ordinário registrava 37,34 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se um acréscimo no prazo do rito sumaríssimo, que subiu para 15,72 dias. Em paralelo, o rito ordinário também apresentou uma elevação no tempo médio, atingindo 40,6 dias.

Este cenário, quando contrastado com os dados da Correição Pretérita, indica um desafio na manutenção da celeridade processual, com um dilatamento nos indicadores de agendamento para ambos os procedimentos no período atual.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões


QUADRO 34

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2024 a 31/05/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	6.19

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 6,19 dias.

QUADRO 35

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 04a Vara	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	3	5,00	15	11,87	18	10,72
	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	106	7,71	167	7,67	273	7,68
	CHARLES LUZ DE TROIS	90	2,98	114	6,35	204	4,86
	EMELY THREISS DA SILVA	42	2,50	46	4,54	88	3,57
	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	-	..	4	4,50	4	4,5
	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	-	..	1	25,00	1	25
Subtotal - Porto Velho - 04a Vara		241	5	347	7,02	588	6,19
TOTAL		241		347		588	6,19

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.


Correição anterior


de 01/06/2024 a 31/05/2025
da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

4,55 dias
6,19 dias

No período correicionado (de 01/06/2024 a 31/05/2025), o desempenho dos seis magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença na fase de conhecimento, totalizou 588 processos analisados com uma média geral de 6,19 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA foi responsável por 18 sentenças, com um prazo médio de 10,72 dias; ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA proferiu 273 sentenças, com um prazo médio de 7,68 dias; CHARLES LUZ DE TROIS proferiu 204 sentenças, com um prazo médio de 4,86 dias; EMELY THREISS DA SILVA proferiu 88 sentenças, com um prazo médio de 3,57 dias; FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA proferiu 4 sentenças, com um prazo médio de 4,5 dias; e LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO proferiu 1 sentença com prazo de 25 dias.

9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,64 (um vírgula sessenta e quatro) dias, na fase de conhecimento; 2,82 (dois vírgula oitenta e dois), na de liquidação e 4,4 (quatro vírgula quatro), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que se apurou 3,63 (três vírgula sessenta e três) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal. Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado:



Prazos para despacho

prazo médio correição anterior

3,63 dias

prazo médio atual

2,95 dias



9.1.5 Processos pendentes de solução

QUADRO 36

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	3	2,21%
2025	133	97,79%
TOTAL	136	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA

9.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito), na de liquidação e, 1,4 (um vírgula quatro), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão

Prazo médio correição anterior

1 dia

Prazo médio total

0,87 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, houve uma melhora no indicador, permanecendo em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC),

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 2,2 (dois vírgula dois) na de execução, o que resulta na média de 1,27 (um vírgula vinte e sete) dias, em patamar melhor do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 2,07 (dois vírgula zero sete) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

2,07 dias



Prazo médio total

1,27 dias



10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não há magistrado exercendo atualmente atividade de docência.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 13/05/2025.



11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14^a Região (32 Varas):

QUADRO 37

UNIDADE	FAIXA DE CASOS	ACERVO (PESO 0,2)	CELERIDADE (PESO 0,2)	PRODUTIVIDADE (PESO 0,2)	TAXA DE CONGESTIONAMENTO (PESO 0,2)	FORÇA DE TRABALHO (PESO 0,2)	RESULTADO	COLOCAÇÃO
4 ^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	1001 A 1500	0,2027	0,4046	0,5928	0,4120	0,4082	0,4041	14 ^a

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 38

UNIDADE	FAIXA DE CASOS	ACERVO (PESO 0,2)	CELERIDADE (PESO 0,2)	PRODUTIVIDADE (PESO 0,2)	TAXA DE CONGESTIONAMENTO (PESO 0,2)	FORÇA DE TRABALHO (PESO 0,2)	RESULTADO	COLOCAÇÃO
4 ^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	1001 A 1500	0,1259	0,2136	0,6104	0,3116	0,4245	0,3372	65º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 39

UNIDADE	FAIXA DE CASOS	ACERVO (PESO 0,2)	CELERIDADE (PESO 0,2)	PRODUTIVIDADE (PESO 0,2)	TAXA DE CONGESTIONAMENTO (PESO 0,2)	FORÇA DE TRABALHO (PESO 0,2)	RESULTADO	COLOCAÇÃO
4 ^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	1001 A 1500	0,0950	0,2154	0,6228	0,3018	0,4336	0,3337	199º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 40

ANO	ACERVO (PESO 0,2)	CELERIDADE (PESO 0,2)	PRODUTIVIDADE (PESO 0,2)	TAXA DE CONGESTIONAMENTO (PESO 0,2)	FORÇA DE TRABALHO (PESO 0,2)	RESULTADO	COLOCAÇÃO
2022	0.1227	0.1563	0.5799	0.2915	0.3823	0.3065	201º
2023	0.0738	0.222	0.4837	0.2539	0.3903	0.2847	102º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.079	0.2205	0.6309	0.326	0.4493	0.3412	299º
01/06/2024 - 31/05/2025	0,0950	0,2154	0,6228	0,3018	0,4336	0,3337	199º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 41

CLASSIFICAÇÕES NOS ÚLTIMOS SEIS MESES

MAIO/2025	13°	FEVEREIRO/2025	16°
ABRIL/2025	12°	JANEIRO/2025	15°
MARÇO/2025	15°	DEZEMBRO/2024	16°



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/06/2024:

QUADRO 42

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	100,51%	108,23%	152,73%	104,17%	100,00%	100,00%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/06/2025:

QUADRO 43

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	84,49%	106,38%	100,70%	95,28%	89,91%	99,06%	57,98%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 42 e 43 – 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 42 e 43 revela uma tendência geral de redução no desempenho da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, especialmente no tocante às metas principais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou uma considerável redução, passando de 100,51% para 84,49%.

Meta 2 - Apesar da redução de 108,23% para 106,38% o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve considerável redução entre os períodos analisados de 152,73% para 95,28%.

Meta 5 - O Desempenho passou de 104,17% para 89,91%. Tal redução pode decorrer de alterações na estratégia de tramitação processual, priorização de outros objetivos institucionais ou até mesmo do esgotamento de um estoque processual anteriormente represado.

Em síntese, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO apresentou uma redução em seu desempenho, com resultados que ficaram abaixo dos parâmetros de excelência estabelecidos pelos órgãos de controle e avaliação da Justiça do Trabalho. Ressalte-se, contudo, que o monitoramento das metas nacionais, conforme relatórios públicos apresentados no OFÍCIO Nº 0557/2025/TRT14/GP (PROAD Nº 201/2025), indica a necessidade de atenção imediata e especial à unidade.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação à 2024, manifestou o ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU - MOIZES HONORATO IBIAPINO, que realizaram os exames os magistrados CHARLES LUZ DE TROIS e EMELY THREISS DA SILVA, bem como os servidores ALINE ARAÚJO DIAS, BRUNO COELHO FARIAS, DALTON ALBRES MARTINS, DIONEY RONDON TAQUES, MARIA LINS DA SILVA, MOIZÉS HONORATO IBIAPINO, NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA e RAFAEL REALTO DA CRUZ.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD Nº 201/2025. Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 0557/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e QR Code abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ

12.6. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza ambas as ferramentas (R9-Alvará e PANGEA).

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “estamos reduzindo os números de impressões; todos os juízes, servidores e estagiários utilizam copos e garrafas próprios reutilizáveis; sistema de rodízio presencial, contribuindo para redução de consumo de combustível, bem como gestão de energia em ambientes sem atividades”.

**16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhescerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau que a unidade não desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional.

Não obstante, a unidade informou que houve destinação de valores de multa nos autos 0037500-06.2005.5.14.0004.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que “Os modelos foram revisados para fins de cumprimento da LGPD.”



MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJecor, instituído por meio do [Provimento CNJ n. 102/2020](#) e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela [Resolução Administrativa n. 087/2020](#), foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “acessa o Sistema PJecor diariamente.”



[Link de acesso ao PJecor](#)

19. FERRAMENTA WIKI



O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao WIKI VT](#)



.....
[PROVIMENTO N° 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023](#)

No particular, através do [Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023](#), a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJecor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI sempre que necessário.



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade informou que não há nenhum registro em particular a ser feito.

RECOMENDAÇÕES

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 2) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, conforme consignado no tópico 6;
- 3) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;
- 4) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 4.1.5).

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

2) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.



3) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Substituto, Charles Luz de Trois, bem como à Juíza do Trabalho Substituta, Emely Threiss da Silvae, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 4^a VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



INFO

A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJecor (Proc. nº 0000040-45.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14^a Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Charles Luz de Trois, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Emely Threiss da Silva, e pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Moizes Honorato Ibiapino.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correição:
15 horas
Data: 02/07/2025

(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Charles Luz de Trois
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

Emely Threiss da Silva
Juíza do Trabalho Substituta

(assinado digitalmente)

Moizes Honorato Ibiapino
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau